

PORTARIA nº 429 de 12 de maio de 2021

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea de ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 145837/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 11 maio de 2021, acostado nas folhas nº 363, 364 e 365 (f/v) do processo SAD nº 707224/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga a ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.836.418/0001-57, concedida pela Portaria de Outorga nº 212 de 28/05/2015, publicada no D.O.E do dia 01/06/2015, referente ao Processo nº 707224/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Abastecimento. O ponto de captação está localizado na área urbana, no município de Arenópolis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG P-3, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°27'15,60" de Latitude Sul e 56°50'48,78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 113,14 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1697,1 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°27'48,25" de Latitude Sul e 56°50'48,44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 44,0 m³/h por um período de 14 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 616,0 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°27'53,64" de Latitude Sul e 56°50'38,24" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60,92 m³/h por um período de 17 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 931,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°28'07,77" de Latitude Sul e 56°50'12,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 25,54 m³/h por um período de 14 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 357,56 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 14°27'03,63" de Latitude Sul e 56°50'56,23" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 24,75 m³/h por um período de 16 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 396,0m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de maio de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 212 de 28/05/2015, publicada no D.O.E do dia 01/06/2015.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°27'15,60" de Latitude Sul e 56°50'48,78" de Longitude Oeste, SIRGAS

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	113,140	15,000	31	Julho	113,140	15,000	31
Fevereiro	113,140	15,000	28	Agosto	113,140	15,000	31
Março	113,140	15,000	31	Setembro	113,140	15,000	30
Abril	113,140	15,000	30	Outubro	113,140	15,000	31
Maior	113,140	15,000	31	Novembro	113,140	15,000	30
Junho	113,140	15,000	30	Dezembro	113,140	15,000	31

2000 Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 619.441,500

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°27'48,25" de Latitude Sul e 56°50'48,44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	44,000	14,000	31	Julho	44,000	14,000	31
Fevereiro	44,000	14,000	28	Agosto	44,000	14,000	31
Março	44,000	14,000	31	Setembro	44,000	14,000	30
Abril	44,000	14,000	30	Outubro	44,000	14,000	31
Maior	44,000	14,000	31	Novembro	44,000	14,000	30
Junho	44,000	14,000	30	Dezembro	44,000	14,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 224.840,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°27'53,64" de Latitude Sul e 56°50'38,24" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	60,920	17,000	31	Julho	60,920	17,000	31
Fevereiro	60,920	17,000	28	Agosto	60,920	17,000	31
Março	60,920	17,000	31	Setembro	60,920	17,000	30
Abril	60,920	17,000	30	Outubro	60,920	17,000	31
Maior	60,920	17,000	31	Novembro	60,920	17,000	30
Junho	60,920	17,000	30	Dezembro	60,920	17,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 378.008,600

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°28'07,77" de Latitude Sul e 56°50'12,84" de Longitude Oeste, SIRGAS

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	25,540	14,000	31
Fevereiro	25,540	14,000	28
Março	25,540	14,000	31
Abril	25,540	14,000	30
Maiο	25,540	14,000	31
Junho	25,540	14,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	25,540	14,000	31
Agosto	25,540	14,000	31
Setembro	25,540	14,000	30
Outubro	25,540	14,000	31
Novembro	25,540	14,000	30
Dezembro	25,540	14,000	31

2000 Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 130.509,400

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 14°27'03,63" de Latitude Sul e 56°50'56,23" de Longitude Oeste, SIRGAS

2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	24,750	16,000	31
Fevereiro	24,750	16,000	28
Março	24,750	16,000	31
Abril	24,750	16,000	30
Maiο	24,750	16,000	31
Junho	24,750	16,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	24,750	16,000	31
Agosto	24,750	16,000	31
Setembro	24,750	16,000	30
Outubro	24,750	16,000	31
Novembro	24,750	16,000	30
Dezembro	24,750	16,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 144.540,000



